EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2026

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://COMPRASBR.COM.BR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.431.034,45 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 02/12/2026 ÀS 10:00H (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Obs: Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

EDITAL

A PREFEITURA DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, torna público que o **Sr. Bruno Barbosa de Souza**, Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino), ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.5099.326/2026,** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇOLOTE,,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ,** para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ,** para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

KIT FÉRIAS – TIPO 1 ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA						QUANT. TOTAL DE KITS 15.015	
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNID.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	1	Arroz longo fino tipo I	Grãos de arroz “in natura”, beneficiado, polido, longo fino (“Agulhinha”), Tipo 1, de procedência nacional, safra corrente, isento de sujidades, materiais estranhos, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem: saco de polietileno, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	2	kg	R$ 5,38	R$ 10,76
	2	Feijão preto tipo I	Grão comestível de feijão “in natura”, feijão comum, classe preto, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos	1	kg	R$ 6,14	R$ 6,14

			e secos, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, pacote de 1 kg. Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade mínima de 06 meses.				
	3	Açúcar refinado	Sacarose de cana-de-açúcar, teor máximo de umidade de 0,30%, Grupo I, Classe Branco, Tipo Refinado Amorfo. Embalagem: polietileno atóxico, resistente e termossoldado, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses. Similar: Caravelas / Guarani.	1	kg	R$ 4,69	R$ 4,69
	4	Sal refinado de mesa iodado	Cloreto de sódio, antiumectante, acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, não violado, contendo lote e número do registro. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 2,80	R$ 2,80
	5	Óleo de soja refinado tipo I	Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos obtidos dos grãos da espécie Glycine max (L.) Merrill, isento de substâncias nocivas e matérias estranhas. Embalagem: garrafa PET de 900 ml. Validade mínima de 06 meses. Similar: Soya / Leve / Primor.	1	unid.	R$ 8,65	R$ 8,65
	6	Macarrão tipo espaguete	Massa longa de semolina de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou betacaroteno. Embalagem: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, pacote de 500 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 3,92	R$ 7,84
	7	Polpa de tomate	Tomate, açúcar e sal; produto obtido por processo tecnológico adequado, de frutos maduros e sãos, sem	2	sachê	R$ 2,64	R$ 5,28

			peles e sementes adicionados de açúcar. Máximo de sódio: 90 mg. Embalagem: sachê de 520 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Pomodoro / Quero / Olé.				
	8	Sardinha em óleo comestível	Peixe em conserva, variedade sardinha, descabeçada e eviscerada, meio de cobertura em óleo comestível, contém naturalmente Ômega 3. Embalagem em lata recravada e esterilizada, 250 g. Validade mínima de 06 meses.	4	lata	R$ 12,49	R$ 49,96
	9	Fubá	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 3,69	R$ 3,69
	10	Farinha de mandioca	Torrada, de primeira qualidade, tipo 1, seca, fina e de aspecto claro. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 7,33	R$ 7,33
	11	Leite em pó integral	Leite de vaca integral desidratado, apto para alimentação humana, com no mínimo 26% de gordura e proteína; poderá ser fortificado/enriquecido com ferro, vitaminas A, C e D e zinco. Embalagem: pacote de 800 g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF) e demais informações exigidas. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 26,86	R$ 53,72
	12	Achocolatado em pó instantâneo	Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem com identificação, procedência, informações nutricionais e lote. Pacote	1	pct	R$ 8,95	R$ 8,95

			de 400 g. Validade mínima de 06 meses.				
	13	Biscoito salgado tipo cream cracker 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente sem soro do leite, gordura vegetal, com máximo de 220 mg de sódio por porção. Embalagem em filme de polipropileno atóxico, pacote de 350 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 4,78	R$ 9,56
	14	Biscoito tipo rosquinha sabor leite 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Máximo de 110 mg de sódio por porção de 30 g. Embalagem: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, 350 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Panco / Vitarella / Cadore.	2	pct	R$ 5,75	R$ 11,50
	15	Gelatina em pó sabor morango	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de morango, corantes permitidos e demais ingredientes autorizados. Produto não contém glúten. Embalagem primária tipo pacote ou sachê, 25 g. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 2,46	R$ 7,38
	16	Gelatina em pó sabor uva	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de uva, corantes permitidos e demais ingredientes autorizados. Produto não contém glúten. Embalagem primária tipo pacote ou sachê, 25 g. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 2,44	R$ 7,32

	17	Embalagem	Sacola de ráfia, tipo ecobag com alça, na cor branco, medida 40x35x18 – personalizada (anexo I)	15.015	und	R$ 12,40	R$ 186.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1							**R$ 3.272.819,55**
KIT FÉRIAS – TIPO 2 **EDUCAÇÃO INFANTIL**						**QUANT. TOTAL DE KITS**	**4.985**
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNID.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
2	1	Arroz longo fino tipo I	Grãos de arroz “in natura”, beneficiado, polido, longo fino (“Agulhinha”), Tipo 1, procedência nacional, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 5,38	R$ 5,38
	2	Feijão preto tipo I	Feijão comum, classe preto, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 6,14	R$ 6,14
	3	Açúcar refinado	Sacarose de cana-de-açúcar, teor máximo de umidade de 0,30%, Grupo I, Classe Branco, Tipo Refinado Amorfo. Embalagem: polietileno atóxico, resistente e termossoldado, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses. Similar: Caravelas / Guarani.	1	kg	R$ 4,69	R$ 4,69
	4	Sal refinado de mesa iodado	Cloreto de sódio, antiumectante, embalagem em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 2,80	R$ 2,80
	5	Óleo de soja refinado tipo I	Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos obtidos dos grãos da espécie Glycine max (L.) Merrill. Embalagem: garrafa PET de 900 ml. Validade	1	unid.	R$ 8,65	R$ 8,65

			mínima de 06 meses. Similar: Soya / Leve / Primor.				
	6	Macarrão tipo letrinhas ou bichinhos	Massa curta de semolina de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou betacaroteno. Formato: letrinhas ou bichinhos. Embalagem: pacote de 500 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Renata / Amália / Vilma.	1	pct	R$ 5,80	R$ 5,80
	7	Polpa de tomate	Tomate, açúcar e sal, obtida por processo tecnológico adequado. Máximo de sódio: 90 mg. Embalagem: sachê de 520 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Pomodoro / Quero / Olé.	1	sachê	R$ 2,64	R$ 2,64
	8	Sardinha em óleo comestível	Peixe em conserva, sardinha descabeçada e eviscerada, meio de cobertura em óleo comestível, contém naturalmente Ômega 3. Embalagem em lata recravada e esterilizada, 250 g. Validade mínima de 06 meses.	3	lata	R$ 12,49	R$ 37,47
	9	Fubá	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 3,69	R$ 3,69
	10	Farinha de mandioca	Torrada, de primeira qualidade, tipo 1, seca, fina e de aspecto claro. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 7,33	R$ 7,33
	11	Leite em pó integral	Leite de vaca integral desidratado, apto para alimentação humana, com no mínimo 26% de gordura e proteína; poderá ser fortificado/enriquecido com ferro, vitaminas A, C e D e zinco. Embalagem: pacote de 800 g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF) e demais informações exigidas. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 26,86	R$ 80,58

	12	Achocolatado em pó instantâneo	Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Pacote de 400 g. Validade mínima de 06 meses.	1	pct	R$ 8,95	R$ 8,95
	13	Biscoito doce maisena 200 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e gordura vegetal. Embalagem em filme de polipropileno atóxico, pacote de 200 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Cadore / Panco.	2	pct	R$ 3,59	R$ 7,18
	14	Biscoito tipo rosquinha sabor leite 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 350 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Panco / Vitarella / Cadore.	2	pct	R$ 5,75	R$ 11,50
	15	Gelatina em pó sabor morango	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de morango e corantes permitidos. Produto não contém glúten. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 2,46	R$ 4,92
	16	Gelatina em pó sabor uva	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de uva e corantes permitidos. Produto não contém glúten. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 2,44	R$ 4,88
	17	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau	Amido de milho, açúcar e demais ingredientes permitidos. Produto alimentício em pó próprio para preparo de mingau. Embalagem de 180 g, original, atóxica, resistente e não violada. Validade mínima de 06 meses. Similar: Cremogema.	1	pct	R$ 7,31	R$ 7,31
	18	Cereal matinal flocos de milho com açúcar	Pacote de 240 g. Ingredientes indicados na planilha: milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico e mineral, antioxidante e lecitina de	1	pct	R$ 10,03	R$ 10,03

			soja. Contém glúten e derivados de soja; pode conter aveia e trigo. Validade mínima de 06 meses.				
	19	Embalagem	Sacola de ráfia, tipo ecobag com alça, na cor branco, medida 40x35x18 – personalizada (anexo I)	**4.985**	und	R$ 12,40	R$ 61.814,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 1.158.214,90**	
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 4.431.034,45**	

Obs.: descrição completa dos itens no Termo de Referência;

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do **COMPRASBR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.2. O cadastro no **COMPRASBR** deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio **www.comprasbr.com.br**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiqueincorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.7.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

2.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. COOPERATIVAS

2.11.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

2.11.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.11.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

2.11.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

2.11.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.11.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

2.11.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
2.11.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

2.11.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

2.11.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

2.11.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

2.11.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.12.10. Sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,** de acordo com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até **01 (um) minuto** antes do início da sessão.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo**

detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

3.8. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da datada sessão pública do Pregão.

3.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itaguaí.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 116 da Lei nº 14.133/2021)

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1. Na data/hora agendada, a sessão pública na internet será aberta através do comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total lote.**

4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

4.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.16.1. No país;

4.16.2. Por empresas brasileiras;

4.16.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sob pena de desclassificação (art. 69 §3 º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.21. A proposta de preços (ANEXO III) deverá ser formulada de forma detalhada**, item a item.**

4.22. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

4.23. No caso de **obras e serviços de engenharia**, a proposta de preços deverá vir **acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI**.

4.24. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços.**

4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no critério de aceitabilidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro fará jus ao benefício, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Decreto nº 4.780 /2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de proposta inexequível, a licitante terá o prazo de **1 (uma) hora** para comprovar a exequibilidade;

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até 2 (duas) horas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de habilitação e proposta realinhada deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, no máximo 1 hora, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômica – financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação **em todo o território nacional. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);**

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.1) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios no Cadastro Social**;**

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.2) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.3) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.4) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.5) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.6) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.7) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.7.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.7.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.7.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

(B.3.1) Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Itaguaí deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Na relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.**

(B.5) Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhado da quitação do prêmio.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL
(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade empresarial objeto desta licitação. (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.3.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Gar**antia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS. (Art.68, IV, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).**

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. (Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021)

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentação de atestado com fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste instrumento, a saber, cestas básicas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de cestas básicas em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o respectivo lote.

(E.2) Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações neles constantes, nos termos da legislação aplicável.

7.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.8. Apresentação das declarações constantes no **item 17.19**, firmadas pela licitante.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (art. 64, Lei Federal nº 14.133/2021).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (art. 64, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (art. 64, II, Lei federal nº 14.133/2021).

7.12. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (art. 64, §1º, Lei Federal nº 14.133.2021).

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na **alínea "c"** do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a **alínea "c"** do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.21. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.22. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.23. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

7.24. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.24.1. A exigência de amostras tem por objetivo verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **apresentação, composição, peso ou volume, embalagem, rotulagem, prazo de validade, integridade e demais características objetivamente verificáveis**, de modo a assegurar a qualidade e a adequação dos gêneros alimentícios que integrarão os Kits Férias.

7.24. 2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote**, após a análise e aceitação da proposta quanto ao valor, observada a ordem de classificação.

7.24.3. A exigência justifica-se em razão da diversidade de produtos e formas de apresentação disponíveis no mercado, sendo necessária a verificação prévia de que os gêneros alimentícios ofertados e a composição final dos kits atendem aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação e apresentação estabelecidos pela Administração.

7.24.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de **01 (um) exemplar completo do Kit Férias correspondente ao respectivo lote**, contendo todos os produtos e respectivas quantidades previstas em sua composição, devidamente acondicionado e organizado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.24.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no **Lote 1** deverá apresentar 01 (um) exemplar completo do **Kit Férias – Tipo 1**, contendo todos os produtos e quantitativos previstos para a composição de uma unidade do kit.

7.24.4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no **Lote 2** deverá apresentar 01 (um) exemplar completo do **Kit Férias – Tipo 2**, contendo todos os produtos e quantitativos previstos para a composição de uma unidade do kit.

7.24.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição Escolar, no endereço Rua João Rosa Gonzales, 1242, CEP: 23820-380, Engenho, Itaguaí/RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo transporte e pela entrega tempestiva das amostras.

7.24.6. O prazo estabelecido para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo originalmente concedido, cabendo à Administração decidir motivadamente quanto ao pedido.

7.24.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações e critérios de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, observados os procedimentos aplicáveis ao certame.

7.24.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.24.8.1. As amostras serão avaliadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.24.8.2. Na avaliação dos produtos que compõem os Kits Férias serão verificados, conforme aplicável, os seguintes aspectos:

I – Especificação do produto: correspondência entre o produto apresentado e as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Composição: atendimento aos ingredientes, características e demais requisitos de composição estabelecidos para o respectivo produto, quando aplicável;

III – Peso, volume ou conteúdo líquido: compatibilidade com o quantitativo estabelecido na especificação técnica;

IV – Embalagem: integridade, ausência de violações, avarias, deformações ou condições que possam comprometer a conservação ou segurança do produto;

V – Rotulagem: conformidade das informações constantes da embalagem com a legislação aplicável, incluindo, quando exigível, identificação do produto, fabricante, procedência, lista de ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, lote, prazo de validade e condições de conservação;

VI – Prazo de validade: atendimento ao prazo mínimo estabelecido na especificação técnica do respectivo produto;

VII – Identificação e rastreabilidade: presença das informações necessárias à identificação do fabricante, procedência, lote e prazo de validade;

VIII – Condições do produto: ausência de sinais aparentes de deterioração, alteração, contaminação ou qualquer outra condição incompatível com sua qualidade e segurança para consumo.

7.24.8.3. Quanto à apresentação do **Kit Férias completo**, serão avaliados:

I – presença de todos os produtos e respectivas quantidades previstas para o Kit Férias – Tipo 1 ou Kit Férias – Tipo 2, conforme o lote;

II – acondicionamento individual do kit em embalagem própria, resistente e adequada ao transporte, armazenamento, manuseio e distribuição;

III – organização e integridade dos produtos no interior da embalagem;

IV – identificação adequada do kit; e

V – condições que permitam sua entrega aos beneficiários sem necessidade de montagem, complementação ou reorganização posterior pela Administração.

7.24.8.4. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.24.8.5. A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar desconformidade com as especificações técnicas ou com os critérios estabelecidos para avaliação, devendo a decisão ser devidamente fundamentada pela equipe responsável.

7.24.8.6. O resultado da avaliação será registrado em relatório ou parecer técnico, contendo a identificação dos produtos avaliados, os critérios verificados, o resultado da análise e, em caso de reprovação, as respectivas desconformidades, sendo o resultado divulgado por meio do sistema eletrônico.

7.24.8.7. Será facultado aos demais interessados o acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras, observadas as condições estabelecidas pela Administração e sem interferência nos trabalhos da equipe responsável.

7.24.8.8. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à apresentação e avaliação das respectivas amostras até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência.

7.24.8.9. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas às verificações necessárias à avaliação de sua conformidade, não cabendo ao licitante direito a ressarcimento pelos produtos utilizados, abertos ou consumidos durante os procedimentos de análise.

7.24.8.10. As amostras que permanecerem íntegras e não forem utilizadas durante os procedimentos de avaliação poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da divulgação do resultado definitivo do certame, após o qual a Administração poderá promover sua destinação adequada, sem direito a ressarcimento.

7.24.8.11. A Administração poderá solicitar, quando necessário à avaliação da amostra, ficha técnica, informações do fabricante ou outros documentos destinados à comprovação das características do produto, desde que relacionados às especificações e exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 MINUTOS** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas às disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no a**rt. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,** nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de

notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a extinção do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021,** é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Decreto Municipal 4780/2023.

9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de extinção administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na **alínea "a"** do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 81, do Decreto Municipal 4.780, de 31 de março de 2023.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

9.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Portal da Transparência do Município de Itaguaí) no endereço eletrônico: Transparência Itaguaí e no endereço eletrônico: HTTPS://COMPRASBR.COM.BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica através do PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, no endereço eletrônico: HTTPS://COMPRASBR.COM.BR

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há elevado risco de dano à administração pública.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.1.1. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

12.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

12.5. A Nota fiscal correspondente, deverá ser emitida em nome do Contratante:

a) MUNICIPIO DE ITAGUAI, CNPJ: 29.138.302/0001-02 Rua General Bocaiúva, 637 – Centro - Itaguaí/RJ – CEP: 23.815-310.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.9. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

12.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

12.11. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

12.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

> "*Art.105 - A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. "*

13.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na **alínea "a'"**, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, **alínea "d"**, da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital na forma do Decreto Municipal Nº 4.780/2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

17.5. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

17.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.7. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Itaguaí: Transparência Itaguai e endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

17.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

17.18. O foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja**.**

17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Critério de Aceitabilidade

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil
Anexo V - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo VI - Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí
Anexo VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da previdência social
Anexo VIII - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos Custos
Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
Anexo X - Minuta de Termo de Contrato

Itaguaí, 17 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (Interino)
BRUNO BARBOSA DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 51.569

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

KIT FÉRIAS – TIPO 1 ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA						QUANT. TOTAL DE KITS 15.015	
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNID.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	1	Arroz longo fino tipo I	Grãos de arroz “in natura”, beneficiado, polido, longo fino (“Agulhinha”), Tipo 1, de procedência nacional, safra corrente, isento de sujidades, materiais estranhos, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem: saco de polietileno, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	2	kg	R$ 5,38	R$ 10,76
	2	Feijão preto tipo I	Grão comestível de feijão “in natura”, feijão comum, classe preto, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, pacote de 1 kg. Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 6,14	R$ 6,14
	3	Açúcar refinado	Sacarose de cana-de-açúcar, teor máximo de umidade de 0,30%, Grupo I, Classe Branco, Tipo	1	kg	R$ 4,69	R$ 4,69

			Refinado Amorfo. Embalagem: polietileno atóxico, resistente e termossoldado, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses. Similar: Caravelas / Guarani.				
	4	Sal refinado de mesa iodado	Cloreto de sódio, antiumectante, acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, não violado, contendo lote e número do registro. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 2,80	R$ 2,80
	5	Óleo de soja refinado tipo I	Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos obtidos dos grãos da espécie Glycine max (L.) Merrill, isento de substâncias nocivas e matérias estranhas. Embalagem: garrafa PET de 900 ml. Validade mínima de 06 meses. Similar: Soya / Leve / Primor.	1	unid.	R$ 8,65	R$ 8,65
	6	Macarrão tipo espaguete	Massa longa de semolina de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou betacaroteno. Embalagem: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, pacote de 500 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 3,92	R$ 7,84
	7	Polpa de tomate	Tomate, açúcar e sal; produto obtido por processo tecnológico adequado, de frutos maduros e sãos, sem peles e sementes adicionados de açúcar. Máximo de sódio: 90 mg. Embalagem: sachê de 520 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Pomodoro / Quero / Olé.	2	sachê	R$ 2,64	R$ 5,28
	8	Sardinha em óleo comestível	Peixe em conserva, variedade sardinha, descabeçada e eviscerada, meio de cobertura em óleo	4	lata	R$ 12,49	R$ 49,96

			comestível, contém naturalmente Ômega 3. Embalagem em lata recravada e esterilizada, 250 g. Validade mínima de 06 meses.				
	9	Fubá	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 3,69	R$ 3,69
	10	Farinha de mandioca	Torrada, de primeira qualidade, tipo 1, seca, fina e de aspecto claro. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 7,33	R$ 7,33
	11	Leite em pó integral	Leite de vaca integral desidratado, apto para alimentação humana, com no mínimo 26% de gordura e proteína; poderá ser fortificado/enriquecido com ferro, vitaminas A, C e D e zinco. Embalagem: pacote de 800 g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF) e demais informações exigidas. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 26,86	R$ 53,72
	12	Achocolatado em pó instantâneo	Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem com identificação, procedência, informações nutricionais e lote. Pacote de 400 g. Validade mínima de 06 meses.	1	pct	R$ 8,95	R$ 8,95
	13	Biscoito salgado tipo cream cracker 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente sem soro do leite, gordura vegetal, com máximo de 220 mg de sódio por porção. Embalagem em filme de polipropileno atóxico, pacote de 350 g.	2	pct	R$ 4,78	R$ 9,56

			Validade mínima de 06 meses.				
	14	Biscoito tipo rosquinha sabor leite 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Máximo de 110 mg de sódio por porção de 30 g. Embalagem: saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, 350 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Panco / Vitarella / Cadore.	2	pct	R$ 5,75	R$ 11,50
	15	Gelatina em pó sabor morango	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de morango, corantes permitidos e demais ingredientes autorizados. Produto não contém glúten. Embalagem primária tipo pacote ou sachê, 25 g. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 2,46	R$ 7,38
	16	Gelatina em pó sabor uva	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de uva, corantes permitidos e demais ingredientes autorizados. Produto não contém glúten. Embalagem primária tipo pacote ou sachê, 25 g. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 2,44	R$ 7,32
	17	Embalagem	Sacola de ráfia, tipo ecobag com alça, na cor branco, medida 40x35x18 – personalizada (anexo I)	15.015	und	R$ 12,40	R$ 186.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1							**R$ 3.272.819,55**
KIT FÉRIAS – TIPO 2 **EDUCAÇÃO INFANTIL**							**QUANT. TOTAL DE KITS** **4.985**

LOTE	ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	1	Arroz longo fino tipo I	Grãos de arroz “in natura”, beneficiado, polido, longo fino (“Agulhinha”), Tipo 1, procedência nacional, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 5,38	R$ 5,38
	2	Feijão preto tipo I	Feijão comum, classe preto, tipo 1, com no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, safra corrente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 6,14	R$ 6,14
	3	Açúcar refinado	Sacarose de cana-de-açúcar, teor máximo de umidade de 0,30%, Grupo I, Classe Branco, Tipo Refinado Amorfo. Embalagem: polietileno atóxico, resistente e termossoldado, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses. Similar: Caravelas / Guarani.	1	kg	R$ 4,69	R$ 4,69
	4	Sal refinado de mesa iodado	Cloreto de sódio, antiumectante, embalagem em saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 2,80	R$ 2,80
	5	Óleo de soja refinado tipo I	Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos obtidos dos grãos da espécie Glycine max (L.) Merrill. Embalagem: garrafa PET de 900 ml. Validade mínima de 06 meses. Similar: Soya / Leve / Primor.	1	unid.	R$ 8,65	R$ 8,65
	6	Macarrão tipo letrinhas ou bichinhos	Massa curta de semolina de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum ou betacaroteno. Formato: letrinhas ou bichinhos. Embalagem: pacote de 500 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Renata / Amália / Vilma.	1	pct	R$ 5,80	R$ 5,80

	7	Polpa de tomate	Tomate, açúcar e sal, obtida por processo tecnológico adequado. Máximo de sódio: 90 mg. Embalagem: sachê de 520 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Pomodoro / Quero / Olé.	1	sachê	R$ 2,64	R$ 2,64
	8	Sardinha em óleo comestível	Peixe em conserva, sardinha descabeçada e eviscerada, meio de cobertura em óleo comestível, contém naturalmente Ômega 3. Embalagem em lata recravada e esterilizada, 250 g. Validade mínima de 06 meses.	3	lata	R$ 12,49	R$ 37,47
	9	Fubá	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 3,69	R$ 3,69
	10	Farinha de mandioca	Torrada, de primeira qualidade, tipo 1, seca, fina e de aspecto claro. Embalagem: saco plástico transparente não violado e resistente, pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.	1	kg	R$ 7,33	R$ 7,33
	11	Leite em pó integral	Leite de vaca integral desidratado, apto para alimentação humana, com no mínimo 26% de gordura e proteína; poderá ser fortificado/enriquecido com ferro, vitaminas A, C e D e zinco. Embalagem: pacote de 800 g. Registro no Ministério da Agricultura (SIF) e demais informações exigidas. Validade mínima de 06 meses.	3	pct	R$ 26,86	R$ 80,58
	12	Achocolatado em pó instantâneo	Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Pacote de 400 g. Validade mínima de 06 meses.	1	pct	R$ 8,95	R$ 8,95
	13	Biscoito doce maisena 200 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e gordura vegetal. Embalagem em filme de polipropileno atóxico, pacote de 200 g.	2	pct	R$ 3,59	R$ 7,18

			Validade mínima de 06 meses. Similar: Cadore / Panco.				
	14	Biscoito tipo rosquinha sabor leite 350 g	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de 350 g. Validade mínima de 06 meses. Similar: Panco / Vitarella / Cadore.	2	pct	R$ 5,75	R$ 11,50
	15	Gelatina em pó sabor morango	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de morango e corantes permitidos. Produto não contém glúten. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 2,46	R$ 4,92
	16	Gelatina em pó sabor uva	Açúcar, gelatina em pó, sal, reguladores de acidez, aromatizante/aroma artificial de uva e corantes permitidos. Produto não contém glúten. Embalagem de 25 g. Validade mínima de 06 meses.	2	pct	R$ 2,44	R$ 4,88
	17	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau	Amido de milho, açúcar e demais ingredientes permitidos. Produto alimentício em pó próprio para preparo de mingau. Embalagem de 180 g, original, atóxica, resistente e não violada. Validade mínima de 06 meses. Similar: Cremogema.	1	pct	R$ 7,31	R$ 7,31
	18	Cereal matinal flocos de milho com açúcar	Pacote de 240 g. Ingredientes indicados na planilha: milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico e mineral, antioxidante e lecitina de soja. Contém glúten e derivados de soja; pode conter aveia e trigo. Validade mínima de 06 meses.	1	pct	R$ 10,03	R$ 10,03
	19	Embalagem	Sacola de ráfia, tipo ecobag com alça, na cor branco, medida 40x35x18 – personalizada (anexo I)	**4.985**	und	R$ 12,40	R$ 61.814,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2							**R$ 1.158.214,90**
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 4.431.034,45**

***1*.2.** Os valores unitários e totais foram desenvolvidos, analisados e apresentados com minúcia pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLIC), que conduziu o levantamento de preços mencionado.

1.3. Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante neste termo de referência, na forma do artigo art. 6º, XIII da Lei n° 14.133, de 2021..

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a responsabilidade do Município de Itaguaí em promover ações que contribuam para o bem-estar, a segurança alimentar e a adequada assistência aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, vimos, por meio desta, justificar a necessidade de aquisição de **KIT FÉRIAS** destinadas aos alunos da rede municipal.

2.2. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Itaguaí atende aproximadamente **4.985 alunos da Educação Infantil** e cerca de **15.015 alunos dos Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA**, totalizando aproximadamente **20.000 alunos**.

2.3. Durante o período regular do ano letivo, os estudantes são beneficiados pela alimentação escolar fornecida nas unidades educacionais, a qual representa importante instrumento de apoio à segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo diretamente para seu desenvolvimento, aprendizado e permanência na escola.

2.4. Entretanto, no período compreendido entre o encerramento de um ano letivo e o início do ano letivo subsequente, ocorre o recesso e as férias escolares, ocasião em que os alunos permanecem afastados das unidades educacionais e, consequentemente, deixam temporariamente de contar com a alimentação disponibilizada regularmente no ambiente escolar.

2.5. Diante dessa realidade, identifica-se uma **lacuna no atendimento alimentar dos estudantes durante o período de férias escolares**, especialmente para aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para as quais a alimentação fornecida pela rede pública de ensino representa importante complemento à alimentação familiar.

2.6. Nesse sentido, a aquisição de **KIT FÉRIAS** apresenta-se como medida de relevante interesse público e social, buscando minimizar os impactos decorrentes da interrupção temporária da alimentação escolar durante o período de férias e assegurar apoio alimentar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e suas famílias.
A iniciativa visa contribuir para a continuidade da segurança alimentar dos estudantes durante o período em que não há atividades escolares, reduzindo os riscos de insegurança alimentar e proporcionando maior tranquilidade às famílias atendidas pela rede municipal.

2.7. Ressalta-se que a presente aquisição deverá observar os critérios, quantitativos, procedimentos de distribuição e demais parâmetros que venham a ser definidos pela Administração Pública, considerando o número de alunos matriculados, a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

2.8. Dessa forma, considerando o quantitativo aproximado de **20.000 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itaguaí**, bem como a necessidade de adoção de medidas que contribuam para reduzir a lacuna existente no atendimento alimentar durante o período de férias escolares, **justifica-se a necessidade de instauração de procedimento para aquisição de KIT FÉRIAS**, visando atender aos alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2.9. A presente aquisição demonstra-se, portanto, necessária e de relevante interesse público, constituindo uma medida de apoio à segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itaguaí durante o período de transição entre o término de um ano letivo e o início do ano subsequente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de **Kits Férias aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itaguaí**, visando ao atendimento durante o período de férias escolares.

3.2. A contratação será dividida em **02 (dois) lotes**, contemplando o **Kit Férias – Tipo 1**, destinado aos Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, e o **Kit Férias – Tipo 2**, destinado à Educação Infantil.

3.3. Os kits deverão atender às especificações, aos quantitativos e aos padrões de **qualidade, validade, conservação e acondicionamento** estabelecidos pela Administração, sendo a contratação realizada mediante **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, conforme condições e exigências a serem detalhadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal através da Lei art. 6º, XXIII alínea “d” da Lei n° 14.133, de 2021, no que diz respeito as atribuições da Secretaria de Educação.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. O fornecimento deverá assegurar a disponibilização dos **Kits Férias destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itaguaí**, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e demais características necessárias ao atendimento da demanda, que serão detalhadas neste Termo de Referência.

4.2.2. Os itens que compõem os kits deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso e consumo, quando aplicável, sem avarias, violações, deteriorações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade.

4.2.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas, sanitárias, regulamentares e de segurança pertinentes à natureza de cada item integrante do kit.

4.2.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, armazenamento, manuseio e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.2.5. Quando o objeto compreender produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para possibilitar seu regular armazenamento, distribuição e utilização pelos beneficiários, observados os prazos mínimos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas de cada produto.

4.2.6. A composição dos Kits Férias deverá observar rigorosamente os itens e quantitativos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a substituição de produtos, características, especificações, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas, de acordo com a natureza de cada alimento que integra o Kit.

4.2.7. Os produtos entregues que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, defeitos, avarias, inadequações ou qualquer circunstância que inviabilize sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.8. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à utilização racional de embalagens, redução de materiais desnecessários e adequada destinação dos resíduos decorrentes do acondicionamento e transporte, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança e competitividade da contratação.

4.2.9. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o quantitativo a ser fornecido e com os prazos definidos pela Administração, responsabilizando-se pelas operações necessárias à adequada entrega do objeto, inclusive transporte, carga, descarga e demais atividades inerentes ao fornecimento.

4.2.10. As especificações técnicas dos produtos deverão ser estabelecidas mediante parâmetros objetivos de qualidade, composição, quantidade, peso, acondicionamento, conservação e segurança, suficientes ao atendimento da necessidade da Administração, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.2.11. Eventual indicação de marca ou modelo como referência somente deverá ocorrer quando tecnicamente justificada e nas hipóteses admitidas pela legislação, preservando-se, quando cabível, a possibilidade de fornecimento de produto equivalente ou similar que atenda aos requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.2.12. Os produtos que compõem os Kits Férias deverão apresentar **rotulagem em conformidade com a legislação vigente**, contendo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, procedência, conteúdo líquido, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

4.2.13. Os produtos deverão possuir, quando exigível em razão de sua natureza, **registro, inspeção, autorização, notificação ou regularização perante os órgãos sanitários e de fiscalização competentes**, observada a legislação aplicável.

4.2.14. Deverá ser assegurada a **identificação e rastreabilidade dos produtos**, especialmente por meio das informações relativas ao fabricante, procedência, lote e prazo de validade constantes das respectivas embalagens, possibilitando sua adequada identificação durante o recebimento e a distribuição.

4.2.15. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar **aspecto, odor, coloração, consistência e demais características próprias de cada gênero alimentício**, quando passíveis de verificação, não sendo aceitos produtos que apresentem sinais de alteração, deterioração ou condições incompatíveis com o consumo.

4.2.16. Os produtos deverão permanecer adequadamente armazenados e conservados até sua efetiva entrega à Administração, cabendo à contratada adotar as condições necessárias para evitar deterioração, contaminação, perda de qualidade ou qualquer comprometimento da segurança dos alimentos.

4.2.17. Os **Kits Férias deverão ser fornecidos completos**, contendo todos os produtos e respectivas quantidades previstas para cada composição, observando-se o **Kit Férias – Tipo 1** e o **Kit Férias – Tipo 2**, conforme o lote contratado, não sendo aceitos kits incompletos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.18. Cada Kit deverá ser entregue individualmente acondicionado e organizado em embalagem própria, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os produtos que integram sua respectiva composição, de forma que cada unidade de kit seja entregue completa, identificada e pronta para distribuição e atendimento imediato aos beneficiários, não sendo admitida a entrega dos componentes de forma avulsa ou sem devida organização por kit.

4.2.19. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de **higiene, conservação e segurança**, de modo a protegê-los contra contaminação, umidade, exposição a intempéries e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para consumo, observadas as condições específicas aplicáveis à natureza de cada produto.

4.2.20. Descrição da ecobag - Sacola de ráfia, tipo ecobag com alça, na cor branco, medida 40x35x18 – personalizada.



4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. A exigência de amostras tem por objetivo verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à **apresentação, composição, peso ou volume, embalagem, rotulagem, prazo de validade, integridade e demais características objetivamente verificáveis**, de modo a assegurar a qualidade e a adequação dos gêneros alimentícios que integrarão os Kits Férias.

4.3.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote**, após a análise e aceitação da proposta quanto ao valor, observada a ordem de classificação.

4.3.3. A exigência justifica-se em razão da diversidade de produtos e formas de apresentação disponíveis no mercado, sendo necessária a verificação prévia de que os gêneros alimentícios ofertados e a composição final dos kits atendem aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação e apresentação estabelecidos pela Administração.

4.3.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote a apresentação de **01 (um) exemplar completo do Kit Férias correspondente ao respectivo lote**, contendo todos os produtos e respectivas quantidades previstas em sua composição, devidamente acondicionado e organizado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.3.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no **Lote 1** deverá apresentar 01 (um) exemplar completo do **Kit Férias – Tipo 1**, contendo todos os produtos e quantitativos previstos para a composição de uma unidade do kit.

4.3.4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no **Lote 2** deverá apresentar 01 (um) exemplar completo do **Kit Férias – Tipo 2**, contendo todos os produtos e quantitativos previstos para a composição de uma unidade do kit.

4.3.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de Nutrição Escolar, no endereço Rua João Rosa Gonzales, 1242, CEP: 23820-380, Engenho, Itaguaí/RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo transporte e pela entrega tempestiva das amostras.

4.3.6. O prazo estabelecido para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo originalmente concedido, cabendo à Administração decidir motivadamente quanto ao pedido.

4.3.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações e critérios de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência, acarretará a recusa da proposta, observados os procedimentos aplicáveis ao certame.

4.3.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.3.8.1. As amostras serão avaliadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.8.2. Na avaliação dos produtos que compõem os Kits Férias serão verificados, conforme aplicável, os seguintes aspectos:

I – Especificação do produto: correspondência entre o produto apresentado e as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Composição: atendimento aos ingredientes, características e demais requisitos de composição estabelecidos para o respectivo produto, quando aplicável;

III – Peso, volume ou conteúdo líquido: compatibilidade com o quantitativo estabelecido na especificação técnica;

IV – Embalagem: integridade, ausência de violações, avarias, deformações ou condições que possam comprometer a conservação ou segurança do produto;

V – Rotulagem: conformidade das informações constantes da embalagem com a legislação aplicável, incluindo, quando exigível, identificação do produto, fabricante, procedência, lista de ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, lote, prazo de validade e condições de conservação;

VI – Prazo de validade: atendimento ao prazo mínimo estabelecido na especificação técnica do respectivo produto;

VII – Identificação e rastreabilidade: presença das informações necessárias à identificação do fabricante, procedência, lote e prazo de validade;

VIII – Condições do produto: ausência de sinais aparentes de deterioração, alteração, contaminação ou qualquer outra condição incompatível com sua qualidade e segurança para consumo.

4.3.8.3. Quanto à apresentação do **Kit Férias completo**, serão avaliados:

I – presença de todos os produtos e respectivas quantidades previstas para o Kit Férias – Tipo 1 ou Kit Férias – Tipo 2, conforme o lote;

II – acondicionamento individual do kit em embalagem própria, resistente e adequada ao transporte, armazenamento, manuseio e distribuição;

III – organização e integridade dos produtos no interior da embalagem;

IV – identificação adequada do kit; e

V – condições que permitam sua entrega aos beneficiários sem necessidade de montagem, complementação ou reorganização posterior pela Administração.

4.3.8.4. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.8.5. A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar desconformidade com as especificações técnicas ou com os critérios estabelecidos para avaliação, devendo a decisão ser devidamente fundamentada pela equipe responsável.

4.3.8.6. O resultado da avaliação será registrado em relatório ou parecer técnico, contendo a identificação dos produtos avaliados, os critérios verificados, o resultado da análise e, em caso de reprovação, as respectivas desconformidades, sendo o resultado divulgado por meio do sistema eletrônico.

4.3.8.7. Será facultado aos demais interessados o acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras, observadas as condições estabelecidas pela Administração e sem interferência nos trabalhos da equipe responsável.

4.3.8.8. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, será analisada a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à apresentação e avaliação das respectivas amostras até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência.

4.3.8.9. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas às verificações necessárias à avaliação de sua conformidade, não cabendo ao licitante direito a ressarcimento pelos produtos utilizados, abertos ou consumidos durante os procedimentos de análise.

4.3.8.10. As amostras que permanecerem íntegras e não forem utilizadas durante os procedimentos de avaliação poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da divulgação do resultado definitivo do certame, após o qual a Administração poderá promover sua destinação adequada, sem direito a ressarcimento.

4.3.8.11. A Administração poderá solicitar, quando necessário à avaliação da amostra, ficha técnica, informações do fabricante ou outros documentos destinados à comprovação das características do produto, desde que relacionados às especificações e exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação presente no art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, considerando o quantitativo desta aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos **Kits Férias – Tipo 1 e Tipo 2** deverá ser realizado de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para entrega dos Kits Férias será de **30 (Trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. A entrega será INTEGRAL, compreendendo os quantitativos solicitados pela Administração, devidamente montados, acondicionados e organizados por tipo de kit.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. Local e horário de entrega

5.5.1. Os Kits Férias deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e/ou cronograma de distribuição:

5.5.1.1. Endereço: Galpão do Patrimônio, situado na Praça Delfina Marra de Oliveira, nº 02, Monte Serrat, Itaguaí/RJ.

5.5.1.2. Horário: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.

5.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais operações necessárias à entrega dos Kits Férias nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais.

5.7. Os Kits Férias deverão ser entregues **completos, individualmente acondicionados, identificados e organizados**, contendo todos os produtos e respectivas quantidades correspondentes ao **Kit Férias – Tipo 1** ou ao **Kit Férias – Tipo 2**, conforme o lote contratado, não sendo admitida a entrega dos componentes de forma avulsa.

5.8. Os KITS deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e sem sinais de violação, avarias, deterioração, contaminação ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

5.9. As embalagens dos produtos deverão apresentar rotulagem e demais informações obrigatórias em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, quando exigível, identificação do produto, fabricante, procedência, conteúdo líquido, composição, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações pertinentes.

5.10. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração.

5.11. Os KITS deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade compatível com aquele estabelecido nas respectivas especificações técnicas de cada produto, de modo a assegurar tempo suficiente para seu recebimento, armazenamento, distribuição e consumo pelos beneficiários.

5.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.13. No ato da entrega, os Kits Férias estarão sujeitos à conferência pela Administração quanto aos quantitativos, composição, integridade das embalagens, identificação, validade, acondicionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. A constatação de produtos ou kits em desacordo com as especificações, incompletos, avariados, violados, deteriorados, com validade inferior à exigida ou em qualquer outra condição incompatível com este Termo de Referência implicará sua recusa, total ou parcial, conforme o caso.

5.15. Os produtos ou kits recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.16. Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Art. 115, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Conforme art. 117 § 2º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens ou materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;
7.10.2. A data da emissão;
7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. O valor a pagar; e
7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante:

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

CNPJ: 29.138.302/0001-02

Endereço: RUA GENERAL BOCAIÚVA, 636 – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ.

CEP: 23.810-310.

7.17. A Entidade pública municipal contratante efetuará a retenção na fonte, quando aplicável, do imposto sobre a renda, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ou correlatos.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da forma de composição do objeto, estruturado em 02 (dois) lotes distintos, correspondentes ao Kit Férias – Tipo 1, destinado aos Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, e ao Kit Férias – Tipo 2, destinado à Educação Infantil, cada qual constituindo uma unidade funcional completa de fornecimento.

8.3.1. O agrupamento dos KITS em cada lote visa assegurar que os respectivos kits sejam fornecidos de forma completa, padronizada, organizada e individualmente acondicionada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo que cada lote seja entregue em condições adequadas para distribuição aos respectivos beneficiários.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de atestado com fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste instrumento, a saber, cestas básicas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de cestas básicas em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para o respectivo lote.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações neles constantes, nos termos da legislação aplicável.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	02	04.122.0302	2.049	3.3.90.30	501 – Outros Recursos Não Vinculados
48	03	12.361.0536	2.520	3.3.90.30	550/46 – QSE/FNDE – Federal
48	03	12.365.0538	2.535	3.3.90.30	550/46 – QSE/FNDE – Federal
48	03	12.365.0537	2.528	3.3.90.30	550/46 – QSE/FNDE – Federal
48	03	12.366.0305	2.540	3.3.90.30	550/46 – QSE/FNDE – Federal
48	03	12.367.0306	2.544	3.3.90.30	550/46 – QSE/FNDE – Federal

OBS: Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos da União acima descritos NÃO são decorrentes de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens ou materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, novo, sem uso, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.3. A inobservância ao disposto no **subitem 10.2.** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

10.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.5. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
10.12. Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Fornecer aos CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

11.3. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

11.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11.5. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

11.6. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

11.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

11.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

11.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Itaguaí, 10 de novembro de 2026.

Solicitação: _____

Nome: Talma Romro Suane
Função: Subsecretária de Infraestrutura da Educação
Matrícula: 55.790

Autorizado: _____

Nome: Milton Valviessa Gama
Função: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

KIT FÉRIAS					
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Quantidade de alunos	Tipo de Kit	PREÇO PARA LICITAÇÃO	
LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA	15.015	Kit Férias – Tipo 1	***R$ 217,97***	***R$ 3.272.819,55***
2	Educação Infantil	4.985	Kit Férias – Tipo 2	***R$ 232,34***	***R$ 1.158.214,90***
				R$ 4.431.034,45	

OBS: Descrição completa dos itens no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

A/C
Sr. Agente de Contratação

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)	
Nome:	
Nacionalidade:	

Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(Local) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento **ao item 3.14**. do Edital e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Edital e **Pregão nº 092/2026**, **Processo Administrativo de nº 13.509/2026.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, 636 – Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, CNPJ: _____, situada à Rua _____ - Itaguaí/RJ – CEP: XXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxx** situada à Rua xxxxxxxxxxxxxx, Itaguaí/RJ - CEP: xxxxxx-xxx**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de xxxxxxxxx,** Sr. _____, portador da cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a **EMPRESA** _____**,** situada na Rua _____ nº___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e domiciliado na Rua _____ nº ___, Cidade _____, as partes decidem firmar o presente **CONTRATO**, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, realizado por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.509/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente **instrumento contratual** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KITS FÉRIAS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ITAGUAÍ,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (meses) nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

NOTA EXPLICATIVA:

Avaliar a necessidade da menção à tabela, podendo ser ajustada conforme o caso concreto.

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência (ou Projeto Básico) que embasou a contratação;
b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência ou (Projeto Básico) , prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021, *in verbis:*

> *Art.105 - A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. ”*

Parágrafo primeiro: A divulgação do Contrato no Portal da Transparência do Município de Itaguaí, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração na continuidade dos fornecimentos;
d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo quarto: A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo sexto: O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I do Edital) e a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de xxxxx, assim classificadas:

Natureza da Despesa: xxxx
Fonte de Recurso: xxxx
Programa de Trabalho xxxxx
Nota de empenho: xxxxxx

Parágrafo segundo: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo terceiro: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de **R$ XXXX (XXXX).**

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

Parágrafo quarto: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.
Parágrafo quinto: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos

que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

a) A Nota fiscal correspondente, deverá ser emitida em nome do Contratante: **MUNICIPIO DE ITAGUAI,** CNPJ: 29.138.302/0001-02 Rua General Bocaiúva, 637 – Centro - Itaguaí/RJ – CEP: 23.815-310.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo oitavo: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo nono: A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

Parágrafo décimo: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Parágrafo décimo primeiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devida- mente atestada pelos agentes competentes.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo décimo terceiro: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo décimo quarto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quinto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

Parágrafo décimo sexto: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na **alínea "a",** acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no item: Forma de Pagamento.

b) Fornecer à contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

d) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
e) Designar servidor ou comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Aplicar a Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

h) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

i) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixado prazo para sua correção.

j) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os bens ou materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

b) . Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, novo, sem uso, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no subitem "b" implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

d) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

i) . Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

j) . Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

k) . Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

l) Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
a.3) dar causa à inexecução total do contrato;

b) Não manter o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

b.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
b.2) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato.
b.3) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
c.2) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea "a.1"**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea "a.1** a **c.2"**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

d.2.1) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea "a.1"**, incidente sobre o valor anual do Contrato;
d.2.2) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas **nas alíneas "a.2** a **b.1"**, incidente sobre o valor anual do Contrato;
d.2.3) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas "b.2 a c.2"**, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d.3) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.4) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea "v"**.

d.5) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.6) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas "a.2** a **b.8"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,** nos casos relacionados **nas alíneas b.9** a **c.6"**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.8) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.9) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.10) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea "d.9"** autoriza a Administração a promover a extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
d.12) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a extinção do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.13) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:**

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
e.2) as peculiaridades do caso concreto;
e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;
e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

f.1) as sanções previstas nas **alíneas "d.1, d.2 e d.7"** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
f.2) a aplicação da sanção prevista na **alínea "d.8"**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021,** é de competência exclusiva:

f.2.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal**;**
f.2.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

i.1) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas **alíneas "d.1 e d.2"**, contado da data da intimação;
i.2) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas **alíneas "d.6 e d.7",** contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
k.1) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
k.2) a possibilidade de extinção administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea "k**" à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021.**

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 81, do Decreto Municipal 4.780, de 31 de março de 2023.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo

esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

Parágrafo décimo: O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município de Itaguaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em _xxxx_vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
Secretário municipal de XXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
CNPJ sob o nº
identificação do representante
CPF sob o nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____